



**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**PARECER**

**Projecto de Lei nº 542/X/3ª**

**Promoção e valorização dos Bordados de Tibaldinho**

**PARTE I – CONSIDERANDOS**

**1 – Introdução**

O Grupo Parlamentar do PPD/PSD tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República, em 19 de Junho de 2008, o Projecto de Lei nº 542/X/3ª, pretendendo criar um Centro para a Promoção e Valorização dos Bordados de Tibaldinho.

Esta apresentação foi efectuada nos termos do artigo 167º (Iniciativa de lei) da Constituição da República Portuguesa e do artigo 118º (Poder de iniciativa) do Regimento da Assembleia da República

A iniciativa encontra-se em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 123º (Exercício da Iniciativa) e nº1 do artigo 124º (Requisitos Formais dos Projectos e Proposta de Lei) do Regimento da Assembleia da República.

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, de 24 de Junho de 2008, a iniciativa vertente baixou à Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional sendo competente a mesma, para emissão do respectivo parecer, de acordo com os artigos 129º e 136º do Regimento da Assembleia da República.



## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### **2- Objecto e Motivação**

Os subscritores desta iniciativa começam por caracterizar os Bordados de Tibaldinho da seguinte forma: “Este bordado é fruto da aplicação de linhas brancas de algodão em tecidos, igualmente brancos, também de algodão, pano alinhado ou linho, podendo ser bordada uma grande diversidade de motivos decorativos”.

Concluem, referindo que existem na freguesia de Alcafache, concelho de Mangualde, cerca de meia centena de bordadeiras que mantêm viva a tradição, apesar de esta actividade ser para elas irregular.

Considerando que os Bordados de Tibaldinho fazem parte do património cultural do país e da região, o Grupo Parlamentar do PPD/PSD apresenta esta iniciativa, que visa criar um Centro para a promoção e valorização destes bordados.

Propõem ainda que o Centro integre a Comissão Nacional para a Promoção dos Ofícios e das Micro empresas artesanais e que seja tutelado pelo Ministério do Trabalho e Solidariedade Social.

### **3- Antecedentes Parlamentares**

Na VI Legislatura, o Grupo Parlamentar do PCP apresentou o Projecto de Lei n.º 127/VI/1.<sup>a</sup>, publicado no Diário da Assembleia da República, II Série-A n.º 33, de 27 de Abril de 1992, para a defesa e valorização do tapete de Arraiolos.

O Projecto de Lei n.º 127/VI do PCP foi discutido na generalidade na reunião Plenária da Assembleia da República de 29 de Abril de 1993 (vide DAR, I Série n.º 64/VI/2, de 30-04-1993) e, submetido a votação na generalidade na reunião Plenária de 30 de Abril de 1993, foi rejeitado com os votos a favor do PCP, PS, CDS-PP e com os votos contra do PSD, conforme DAR, I Série n.º 64/VI/2, de 30 de Abril de 1993.



## **COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Alguns anos depois, na VIII Legislatura, o Grupo Parlamentar do PCP voltou a apresentar um Projecto de Lei para a defesa e valorização dos tapetes de Arraiolos, o projecto de lei n.º 444/VIII/2.<sup>a</sup>, publicado no Diário da Assembleia da República, II Série-A n.º 59, de 19 de Maio de 2001.

Também o PS, nessa mesma Legislatura, apresentou o projecto de lei n.º 484/VIII/3.<sup>a</sup>, publicado no Diário da Assembleia da República, II Série-A n.º 1, de 20 de Setembro de 2001, com vista à valorização, promoção e qualificação dos tapetes de Arraiolos.

Os projectos de lei acima referidos foram objecto de discussão conjunta na generalidade, na reunião Plenária de 20 de Setembro de 2001, onde foram aprovados por unanimidade, tendo baixado à Comissão de Economia, Finanças e Plano para a discussão na especialidade (vide DAR I Série 2 VIII/3, de 21 de Setembro de 2001).

Submetidos a discussão conjunta, seguida de votação final global, na reunião plenária n.º 26, em 30 de Novembro de 2001, ambas as iniciativas mereceram aprovação, pela unanimidade dos Deputados presentes (vide DAR I Série n.º 26 VIII/3, de 3 de Dezembro de 2001), estando na origem da actual Lei n.º 7/2002, de 31 de Janeiro, destinada à promoção e valorização do tapete de Arraiolos.

Na IX legislatura, o Grupo Parlamentar do PS apresentou o Projecto de Lei n.º 422/IX, publicado no Diário da Assembleia da República, II Série-A n.º 50, de 3 de Abril de 2004, com vista a promover e valorizar os bordados de Castelo Branco. Esta iniciativa foi discutida na generalidade a 16 de Setembro de 2004 (vide DAR, I Série n.º 2/IX/3.<sup>a</sup>, de 17 de Setembro de 2004), na mesma data baixou à Comissão de Trabalho e Assuntos Sociais para a discussão na especialidade. A 22 de Dezembro de 2004 este Projecto de Lei caducou com a dissolução da Assembleia da República.

Na sequência do projecto de lei 422/IX, deu entrada em 08 de Julho de 2005 o Projecto de Lei n.º 132/X (Promoção e Valorização dos Bordados de Castelo Branco), tendo baixado à Comissão de Assuntos Económicos e Desenvolvimento Regional em 11 de Julho de 2005. Em 16 de Março de 2006 foi efectuada a votação final global, tendo sido aprovado por unanimidade. Em 28 de Abril de 2006 foi publicada a Lei 16/2006.



## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### PARTE II – OPINIÃO DO RELATOR

Os Bordados de Tibaldinho são um produto de excepcional valor cultural e de uma beleza e riqueza impares, e como todos os produtos/artigos artesanais, símbolos de regiões, vilas, aldeias, etc., devem ser valorizados e protegidos não só no local de origem, mas também por todas as instituições às quais incumbe a sua protecção, como são as Câmaras Municipais, as Juntas de Freguesia, IEFP, e Associações representativas dos artesãos.

A criação de um Centro com as características propostas deve merecer uma avaliação cuidada para a qual é indispensável a audição dos diversos agentes envolvidos.

Esta iniciativa é, no geral, idêntica ao Projecto de Lei n.º 132/X (Promoção e Valorização dos Bordados de Castelo Branco) aprovado por unanimidade no Plenário da Assembleia da República, no dia 16 de Março de 2006.

Uma das poucas diferenças, diz respeito à introdução de um novo artigo (art. 4º - Direcção do Centro), que atribui a Presidência ao representante da Câmara Municipal de Mangualde. Parece-nos incongruente e até contraditório os signatários referirem que a tutela é do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, mas que a Presidência do Centro cabe à Câmara Municipal. Faz mais sentido determinar que quem tutela é quem preside. É essa, de resto, a solução adoptada e aprovada pela AR no Projecto-Lei dos Bordados de Castelo Branco.

O artesanato e artes afins, são realidades vivas na nossa sociedade, e constituem um património cultural ancestral, de valor inestimável que importa preservar e valorizar.

Urge pois, não só a sua preservação e protecção, como também, a promoção e potenciação para as tornar reconhecidas tanto interna, como externamente, internacionalizando as artes e ofícios locais.

Dada a sua diversidade e multiplicidade, é importante serem os organismos locais a darem o primeiro passo, em parceria com o IEFP, que é o organismo responsável pelas atribuições anteriormente pertencentes ao PPART (Programa para a Promoção dos



## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Ofícios e das Micro empresas Artesanais), programa aprovado pela RCM n.º 136/97 de 14 de Agosto, com as Associações Locais, contando inclusivamente com a chancela europeia via IEFP ou IAPMEI.

O desenvolvimento desta iniciativa deverá passar pela certificação da marca de origem, no caso em apreço os Bordados de Tibaldinho, potenciando a região nas suas vertentes Cultural, Turística e Económica.

O Programa PPART, cujas competências e atribuições passaram para o IEFP com o PRACE, prevê, entre outros, a *“sistematização, renovação e transmissão dos saberes tradicionais”*, a *“definição do estatuto do artesanato e organização do processo de certificação do artesanato”* e *“organização do processo de certificação dos produtos e serviços artesanais”*.

As oportunidades existem, faltando clarificar o nível de comprometimento dos parceiros, que proporcione uma saudável cooperação, devendo destacar-se o papel determinante das autarquias locais na dinamização dos agentes locais, regionais e nacionais, proporcionando até a cooperação entre municípios através da ANMP (Associação Nacional dos Municípios Portugueses) e da ANAFRE (Associação Nacional de Freguesias).

No Projecto-Lei em apreço não é perceptível o nível de comprometimento da Câmara Local, aspecto que deve ser esclarecido, para se perceber se a criação do Centro proposto está devidamente enquadrada no Plano Estratégico do Município.

Importa relevar que o normativo em causa, e nomeadamente a Comissão Nacional para a Promoção dos Ofícios e das Micro empresas, (entidade que coordenava o PPART) foi extinta, transitando as suas atribuições, bem como o PPART (Programa para a Promoção dos Ofícios e das Microempresas Artesanais), para o IEFP.

É assim, aconselhável uma correcta leitura da iniciativa legislativa em causa, à luz dos novos normativos em vigor, no sentido de que se possa actuar eficazmente, no intuito de melhor servir o município de Mangualde para proteger e valorizar os Bordados de Tibaldinho.



## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### PARTE III – CONCLUSÕES

- 1) A iniciativa legislativa – PJI 542/X/3ª do Grupo Parlamentar do PPD/PSD foi efectuada nos termos do disposto no nº1 do artigo 167º e do artigo 118º do Regimento da Assembleia da República.
- 2) Cumpre os requisitos formais respeitantes às iniciativas conforme o nº1 do artigo 119º, o nº1 do artigo 123º e os nº1 e 2 do artigo 124º do Regimento da Assembleia da República.
- 3) Os subscritores do presente projecto de lei pretendem a criação de um Centro para a promoção e valorização dos Bordados de Tibaldinho que integre a Comissão Nacional para a Promoção dos Ofícios e das Micro empresas Artesanais e que seja tutelado pelo Ministério do Trabalho e Solidariedade Social.
- 4) Para este efeito é proposta a criação de uma entidade de direito público;
- 5) O financiamento desta entidade será feito através de verbas do Orçamento do Estado e de receitas próprias, embora não estejam previstos os montantes nem os pesos relativos das mesmas;
- 6) A Comissão Nacional para a Promoção dos Ofícios e das Micro empresas, objecto da proposta, foi extinta pelo PRACE transitando as suas atribuições, bem como o PPART (Programa para a Promoção dos Ofícios e das Micro empresas Artesanais), para o IEFP.
- 7) Devido à importância da matéria, da necessidade de valorização e promoção dos Bordados de Tibaldinho e da participação nesse processo de várias entidades e organismos seria importante efectuar algumas audições, tais como:
  - a) Câmara Municipal de Mangualde;
  - b) I.E.F.P;
  - c) Associações de Artesãos da Região;
  - d) Junta de Freguesia de Alcaface.



## **COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Pelo que a Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional é do parecer que o PJI 542/X/3ª que propõe a “Promoção e valorização dos Bordados de Tibaldinho”, reúne os requisitos constitucionais, legais e regimentais para subir a Plenário, reservando os grupos parlamentares as suas posições de voto para o debate.

### **PARTE IV – ANEXOS**

Nos termos do nº2 do artigo 137º do RAR, segue anexo ao presente parecer a nota técnica a que se refere o artigo 131º do mesmo Regimento.

Palácio de S. Bento, 15 de Julho de 2008

**O DEPUTADO RELATOR**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Miguel Ginestal

Rui Vieira